



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1.541/99

**“RECONHECE O INSTITUTO ORGANÍSTICO
MUSICAL BRASILEIRO COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º.- Fica reconhecido como de utilidade pública o Instituto Organístico Musical Brasileiro.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 1º de dezembro de 1999

=RENATO CRISPIM AGUILAR=

Prefeito Municipal